

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS CEE Nºs 638/83, 642/83, 644/83

INTERESSADO : CRISTINE POZZEBOM ARAÚJO

ASSUNTO : Matrícula sem idade legal
Convalidação de atos escolares

RELATOR : Cons. João BAPTISTA SALLES DA SILVA

PARECER CEE Nº : 452/83 - CEPG - Aprovado em 23/03/83

Comunicado ao Pleno em 06/04/83

1. HISTÓRICO:

- 1.1. Este Conselho recebeu das escolas, relacionadas no presente, pedidos de regularização de vida escolar dos alunos, que se matricularam na 1ª série do 1º grau, em desacordo com o disposto nas Deliberações CEE nº 25/71 e 22/77.

- 1.2. Tais pedidos podem ser assim discriminados:

PROCESSO CEE Nº 638/83 - DRECAP-2 1981/81

EXTERNATO "CHAPEUZINHO VERMELHO"/CAPITAL
Cristine Pozzebom Araújo - 1ª série - 1977

PROCESSO CEE Nº 642/83 - DRECAP-1 0232/83

EMPG "PROFª MARIA HELENA FARIA LIMA"/CAPITAL
Vera Lúcia Ramalho - 1ª série - 1969

PROCESSO CEE Nº 644/83 - DRECAP-1 237/83

CENTRO EDUCACIONAL SESI Nº 386/ SÃO PAULO
Elen Miziara Dourado - 2ª série - 1972

2. APRECIÇÃO:

Trata-se de irregularidade de vida escolar por inobservância das Deliberações CEE nºs 25/71 e 22/77, vigentes na época.

Considerando que tais alunos a esta altura encontram-se em adiantado estágio de escolarização, apresentando aproveitamento satisfatório, somos de parecer que devam ter sua vida escolar regularizada, seguindo, para tanto, orientação adotada por este Conselho para os casos da espécie.

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto, votamos pela convalidação, em caráter excepcional, das matrículas e dos atos escolares subsequentemente praticados pelos seguintes alunos na 1ª série do 1º grau, nas escolas e anos indicados:

PROCESSO CEE Nº 638/83 e outros PARECER CEE Nº 452/83 Fls.2.

PROCESSO CEE Nº 638/83 - DRECAP - 2 1981/81

EXTERNATO "CHAPEUZINHO VERMELHO"/CAPITAL
Cristine Pozzebom Araújo - 1ª série - 1977

PROCESSO CEE Nº 642/83 - DRECAP-1 232/83

EMPG "PROFª MARIA HELENA FARIA LIMA"/CAPITAL
Vera Lúcia Ramalho - 1ª série - 1969

PROCESSO CEE Nº 644/83 - DRECAP-1 237/83

CENTRO EDUCACIONAL SESI Nº 386/ SÃO PAULO
Elen Miziara Dourado - 2ª série - 1972

São Paulo, 23 de março de 1983

a)Cons. João Baptista Salles da Silva

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Amélia Americana Domingues de Castro, Gérson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, Abib Salim Cury, João Baptista Salles da Silva e Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 23 de março de 1983

A) Cons. JOAQUIM PEDRO VILAÇA DE SOUZA CAMPOS
Presidente